

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407887.000019/2022-37

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	ÁREA SOLICITANTE: Coordenadoria de Vendas – COVEN DATA: 05/09/2022
----------------------------	---

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ENCOMENDAS E CARGAS, ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO DE CARGA FECHADO, VISANDO O TRANSPORTE DE VOLUMES DE DOMISSANITÁRIO **HIPOCLORITO DE SÓDIO**, O QUAL SERÁ RETIRADO NO MUNICÍPIO DE **INDAIATUBA/SP**, PARA SEREM ENTREGUES EM DESTINOS INDICADOS PELO LAFEPE NAS CAPITAIS DOS ESTADOS DAS **REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE**, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E PREÇOS POR QUILO COM PERCENTUAL “AD VALOREM”, REGISTRADOS NA TABELA ABAIXO:

VALOR MÁXIMO POR QUILOGRAMA DE PESO, TRANSPORTADO PARA CAPITAIS E ACIMA DE 12.000KG.

AS ENTREGAS SERÃO REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES

REGIÃO NORTE

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Acre	3.870.000	77.400	2.871.540,00	255.420				
Amapá	2.070.000	41.400	1.535.940,00	136.620				
Amazonas	5.108.700	102.174	3.790.655,40	337.174				
Pará	6.600.000	132.000	4.897.200,00	435.600				
Rondônia	4.500.000	90.000	3.339.000,00	297.000				
Roraima	750.000	15.000	556.500,00	49.500				
Tocantins	1.587.400	31.748	1.177.850,80	104.768				
TOTAL	24.486.100	489.722	18.168.686,20	1.616.083				

REGIÃO NORDESTE

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Alagoas	4.300.000	86.000	3.190.600,00	283.800				
Bahia	3.000.000	60.000	2.226.000,00	198.000				
Ceará	4.200.000	84.000	3.116.400,00	277.200				
Maranhão	1.000.000	20.000	742.000,00	66.000				
Paraíba	3.714.600	74.292	2.756.233,20	245.164				
Pernambuco	11.012.200	220.244	8.171.052,40	726.805				
Piauí	1.250.600	25.012	927.945,20	82.540				
Rio G. do Norte	600.000	12.000	445.200,00	39.600				
Sergipe	3.145.200	62.904	2.333.738,40	207.583				
TOTAL	28.423.100	644.452	23.909.169,20	2.126.692				

REGIÃO CENTRO-OESTE

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Distrito Federal	1.000	20	742,00	66				
Goiás	230.400	4.608	170.956,80	15.206				
Mato Grosso	2.600.100	52.002	1.929.274,20	171.607				
Mato G. do Sul	71.400	1.428	52.978,80	4.712				
TOTAL	2.902.900	58.058	2.153.951,80	191.591				

REGIÃO SUDESTE

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Espírito Santo	44.000	880	32.648,00	2.904				

Minas Gerais	540.000	10.800	400.680,00	35.640				
Rio de Janeiro	144.000	2.880	106.848,00	9.504				
São Paulo	1.900.000	38.000	1.409.800,00	125.400				
TOTAL	2.503.700	52.560	1.949.976,00	173.448				

REGIÃO SUL

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Paraná	60.000	1.200	44.520,00	3.960				
Rio G. do Sul	60.000	1.200	44.520,00	3.960				
Santa Catarina	320.400	6.408	237.736,80	21.146				
TOTAL	440.400	8.808	326.776,80	29.066				

TOTAL GERAL	62.680.000	1.253.600	46.508.560,00	4.136.880				
--------------------	-------------------	------------------	----------------------	------------------	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO ESTIMADO E POR DA NÃO EXCLUSIVIDADE E NEM DIVISÃO POR COTA RESERVADA E AGRUPAR POR LOTE

A contratação vigente do objeto desse Termo de Referência encerrará em 15 de novembro 2022, e o Ministério da Saúde dará continuidade ao processo de contratação do LAFEPE para fornecimento do Hipoclorito de sódio 2,5%, com entregas a serem realizadas nos almoxarifados em todos os estados da federação.

O Hipoclorito de Sódio é um saneante utilizado há mais de 20 anos em programa do Ministério da Saúde para o controle do cólera em todo o Brasil. O LAFEPE é o único laboratório público com registro desse produto na ANVISA, sendo fornecedor exclusivo do Ministério da Saúde desde a implantação desse programa.

A contratação do Ministério da Saúde determina o transporte por conta do LAFEPE, com entrega direta do produto nos almoxarifados de todos os Estados da Federação, conforme pautas e quantitativos estipulados previamente. Por tratar-se de um produto para saúde, há exigência de armazenamento com controle de temperatura e condições sanitárias satisfatórias.

Os quantitativos de frascos a serem transportados foram estimados conforme Termo de Referência encaminhado ao LAFEPE através do OFÍCIO N° 55/2022/COLMER/CGIES/DLOG/SE/MS em 23/05/2022. O peso é proporcional ao volume de frascos previstos para transporte aos estados e o preço do frasco foi estimado com base no último valor contratado com o Ministério da Saúde.

Para segurança da carga transportada é exigida a contratação dos seguros nomeados no item 9 desse Termo.

O LAFEPE entende que o lançamento de licitação por item trará prejuízo para o conjunto ou complexo ou até mesmo a perda econômica na economia de escala, pois a capacidade de transporte do Hipoclorito de sódio nas áreas remotas do país poderá encarecer o frete ou prejudicar o fornecimento do produto, quando comparado ao frete a ser ofertado para transporte em áreas mais evoluídas ou grandes centros metropolitanos, além de despertar desinteresse na participação de licitantes para as regiões que apresentam menor demanda, dessa forma, a licitação deverá ocorrer em lote único.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. Formalizado o contrato, o LAFEPE emitirá uma única ordem de serviço, a qual o CONTRATADO executará gradativamente, de acordo com a demanda apresentada pelo Ministério da Saúde, durante 12 meses.

3.2. Cabe ao CONTRATANTE informar ao CONTRATADO, quando das demandas apresentadas pelo Ministério da Saúde.

3.3. Comunicado ao CONTRATADO a demanda pelo Ministério da Saúde, esse terá prazo de 03 (três) dias úteis para coleta no fabricante em Indaiatuba/SP

3.4 – Coletado o produto no fabricante em Indaiatuba/SP, o prazo de entrega na capital de destino será o estipulado na tabela abaixo:

Estado	Região	Escala Kg	Prazo Entrega Dias Corridos
Alagoas	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Pernambuco	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Bahia	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Ceará	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Maranhão	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Paraíba	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Piauí	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Rio Grande do Norte	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Sergipe	Capital	Superior a 12.000 Kg	9
Distrito Federal	Capital	Superior a 12.000 Kg	15
Goiás	Capital	Superior a 12.000 Kg	8
Mato Grosso	Capital	Superior a 12.000 Kg	8
Mato Grosso do Sul	Capital	Superior a 12.000 Kg	7
Espírito Santo	Capital	Superior a 12.000 Kg	8
Minas Gerais	Capital	Superior a 12.000 Kg	7
Rio de Janeiro	Capital	Superior a 12.000 Kg	5
São Paulo	Capital	Superior a 12.000 Kg	5
Paraná	Capital	Superior a 12.000 Kg	7
Rio Grande do Sul	Capital	Superior a 12.000 Kg	7
Santa Catarina	Capital	Superior a 12.000 Kg	7
Acre	Capital	Superior a 12.000 Kg	14
Amapá	Capital	Superior a 12.000 Kg	18
Amazonas	Capital	Superior a 12.000 Kg	19

Pará	Capital	Superior a 12.000 Kg	12
Rondônia	Capital	Superior a 12.000 Kg	14
Roraima	Capital	Superior a 12.000 Kg	22
Tocantins	Capital	Superior a 12.000 Kg	10

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme, art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

4.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

5 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos para HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO FISCAL devem seguir a minuta padrão do EDITAL DE SERVIÇO do LAFEPE, disponível no site desta instituição;

5.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

5.2.1- Comprovação de experiência prévia da prestação do serviço compatível em características, quantidades (peso e/ou frascos) e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

5.2.1.1. Será considerado compatível com a quantidade (peso e/ou frascos) o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 5% (cinco por cento) das quantidades estimadas do objeto da licitação.

5.2.2 - Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para o transporte de saneantes, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.2.3 - Licença Sanitária para o transporte de saneantes, válida e expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária da UNIDADE EMBARCADORA, na forma da Lei nº 6.360, de 23 setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.074, de 05 de janeiro de 1977, alterado pelo Decreto nº 3.961, de 10/10/2001;

5.2.4 – Comprovação técnica que o veículo de transporte garanta o manutenção da temperatura interna entre 15 e 30°C durante todo o percurso e em todas as regiões geográficas elencadas neste Termo de Referência ;

5.2.5 - Comprovação de existência de controle de pragas em armazéns e veículos, mediante apresentação de atestado fornecido por empresa especializada ou cópia de contrato celebrado para esse fim, dentro de sua vigência.

5.2.6 - Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, do Farmacêutico e/ou do Químico Responsável da proponente, válido e emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe Correspondente.

5.2.7 – Certificado de Regularidade – IBAMA, válido;

5.2.8 – Alvará do Corpo de Bombeiros, emitido pela UNIDADE EMBARCADORA e válido;

5.2.9 – Alvará da Prefeitura da unidade embarcadora válido;

5.2.10 - **Declaração comprometendo-se em informar de imediato, ao LAFEPE, qualquer alteração ou a substituição do Responsável Técnico**, bem como a renovação de documentação, quer seja junto ao Conselho Regional de Classe Correspondente ou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.2.11 – Apresentar Manual de atendimento às normas de Boas Práticas de Transportes e Estocagem;

5.2.12 – Apresentar Declaração de Compromisso de Atendimento às Boas Práticas de Transporte e Estocagem, em papel timbrado da Empresa;

5.2.13 - Não será aceito protocolo emitido pelos órgãos competentes, em substituição a documentação exigida.

5.6 - A documentação relativa à **qualificação econômica -financeira** consiste em:

5.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.6.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos físicos e eletrônicos, distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos), da sede da pessoa jurídica;

5.6.1.2 A certidão descrita no subitem 5.6.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante subitem “a” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6. **Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote.

6.1.1. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

6.1.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

6.1.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.1.5. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

6.1.6. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

6.1.7. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

6.1.8. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Circulante}}$	≥ 1
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	≥ 1
Índice de Solvência Geral (ISG) =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Circulante}}$	≥ 1

6.1.8.1. O documento contendo a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa, contendo os cálculos de Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), deverá ser devidamente assinado por um contador, conforme legislação pertinente à matéria, bem como com sua respectiva certidão de regularidade no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.1.9. Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S. A – LAFEPE**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual o LAFEPE efetuará os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Ordens de Serviço às quais se refere, bem como dos comprovantes de entrega das cargas, devidamente assinados pelo recebedor, além dos comprovantes como apólice ou averbação de seguro para cobertura da carga transportada de acordo com o veículo utilizado e trecho de carga executado.

8.3. O pagamento será efetuado pelo LAFEPE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o “atesto”.

8.4. A Administração reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, quando houver contestação da dívida junto à CONTRATADA. 8.5. Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

8.5 CORREÇÃO EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

8.5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso
I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$
TX = Percentual do IPCA anual

9. DO SEGURO:

9.1. Deverá ser comprovado a contratação das Apólices de Seguros, Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – RCTR-C, e Responsabilidade Civil facultativa do transportador rodoviário pelo desaparecimento de carga - RCF-DC, correspondente aos valores integrais da mercadoria declarada no conhecimento de embarque;

9.2. O valor da carga máxima por embarque está estimado em R\$ 317.625,00 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) com base no preço atualmente contratado para fornecimento ao Ministério da Saúde.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida a Planilha de Preços Consolidada, tabela de preços para cotação de frete, conforme modelo especificado no anexo III deste Termo de Referência.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta sob empreitada por preço unitário.

11.2. Nos preços computados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar fielmente o contrato firmado observando todas as cláusulas pactuadas e cumprindo-as, bem como as prescrições da Lei das Licitações e

Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de suas inobservâncias totais ou parciais;

12.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante;

12.3. Manter-se durante toda a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão

12.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com a utilização dos veículos, as relativas ao combustível, serviços de manutenção em geral, inclusive reposição de peças, acidentes, licenciamentos, seguro de acidentes pessoais, seguro total sem franquia e outras que incidam direta e indiretamente sobre o serviço contratado;

12.5. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos, taxas, etc.);

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra contratada para a condução dos veículos, carga e descarga do produto objeto da prestação de serviços dessa Licitação, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e/ou contratados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços;

12.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço;

12.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga, prontamente, a atender;

12.9. - O transporte do saneante não poderá ser realizado juntamente com produtos que possam vir a comprometer a qualidade do produto transportado e o armazenamento deverá obedecer as indicações das setas constantes nas caixas de embarque.

12.10. – A CONTRATADA, autoriza a CONTRATANTE, a efetuar diligências junto às suas instalações, a qualquer tempo e mediante unidade administrativa competente.

12.11. Manter em dia e durante toda a vigência do contrato seguro total de transporte, devendo dar cobertura desde a retirada do material até a entrega em seu destino.

12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante da Coordenadoria de Vendas – COVEN, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, devendo, também, atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço.

13.2 Designar Fiscal/Gestor para acompanhar a execução do Contrato, devendo este fazer as solicitações dos serviços e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das pendências observadas;

13.3 Ordenar a execução dos serviços, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4 Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

13.5 Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

13.6 Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do serviço e os demais documentos.

13.7 Notificar à contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.8 Proceder, quando necessário, vistoria nos veículos, por intermédio de prepostos por ela designados, reservando-se o direito de vetar a utilização àqueles veículos que não estejam dentro dos padrões previstos para o perfeito funcionamento às necessidades definidas pela Contratante.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O contrato firmado a partir do objeto desta licitação será gerido pelo Coordenador de Vendas – COVEN.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de 01 (um) servidor indicado pela **Coordenador de Vendas**, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

15.2. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a sanção pertinente.

15.3. A fiscalização de que trata o presente item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do serviço e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio do LAFEPE.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço contratado poderá vir a ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta utilizando-se para tanto, até o limite máximo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, nos termos da Lei nº 12.525/03 e alterações.

16.2. O índice de reajuste deverá ser aplicado apenas sobre o peso bruto contratado, não podendo ser sobreposto sobre o percentual estabelecido para o AD Valorem.

16.3. Na hipótese de eventuais atrasos, de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17. DA GARANTIA

17.1. No prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

17.2. A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

17.4. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

17.5. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

Recife, 05/09/2022

Coordenadoria de Vendas

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCACÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Multas por atraso na entrega imputadas pelo MS ao LAFEPE	Contratado
		Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II

Tabela de Preço para Cotação de Frete

REGIÃO NORTE

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Acre	3.870.000	77.400	2.871.540,00	255.420				
Amapá	2.070.000	41.400	1.535.940,00	136.620				
Amazonas	5.108.700	102.174	3.790.655,40	337.174				
Pará	6.600.000	132.000	4.897.200,00	435.600				
Rondônia	4.500.000	90.000	3.339.000,00	297.000				
Roraima	750.000	15.000	556.500,00	49.500				
Tocantins	1.587.400	31.748	1.177.850,80	104.768				
TOTAL	24.486.100	489.722	18.168.686,20	1.616.083				

REGIÃO NORDESTE

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Alagoas	4.300.000	86.000	3.190.600,00	283.800				
Bahia	3.000.000	60.000	2.226.000,00	198.000				
Ceará	4.200.000	84.000	3.116.400,00	277.200				
Maranhão	1.000.000	20.000	742.000,00	66.000				
Paraíba	3.714.600	74.292	2.756.233,20	245.164				
Pernambuco	11.012.200	220.244	8.171.052,40	726.805				
Piauí	1.250.600	25.012	927.945,20	82.540				
Rio G. do Norte	600.000	12.000	445.200,00	39.600				
Sergipe	3.145.200	62.904	2.333.738,40	207.583				
TOTAL	28.423.100	644.452	23.909.169,20	2.126.692				

REGIÃO CENTRO-OESTE

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Distrito Federal	1.000	20	742,00	66				
Goiás	230.400	4.608	170.956,80	15.206				
Mato Grosso	2.600.100	52.002	1.929.274,20	171.607				
Mato G. do Sul	71.400	1.428	52.978,80	4.712				
TOTAL	2.902.900	58.058	2.153.951,80	191.591				

REGIÃO SUDESTE

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Espírito Santo	44.000	880	32.648,00	2.904				
Minas Gerais	540.000	10.800	400.680,00	35.640				
Rio de Janeiro	144.000	2.880	106.848,00	9.504				
São Paulo	1.900.000	38.000	1.409.800,00	125.400				

TOTAL	2.503.700	52.560	1.949.976,00	173.448				
--------------	------------------	---------------	---------------------	----------------	--	--	--	--

REGIÃO SUL

ESTADO	QUANT. FRAS. CONTRATADO	CAIXA C/50 FRASCOS	VALOR R\$	PESO TOTAL KG	CUBAGEM	VALOR R\$ KG	AD VALOREM %	VALOR FRETE/ANO
Paraná	60.000	1.200	44.520,00	3.960				
Rio G. do Sul	60.000	1.200	44.520,00	3.960				
Santa Catarina	320.400	6.408	237.736,80	21.146				
TOTAL	440.400	8.808	326.776,80	29.066				

TOTAL GERAL	62.680.000	1.253.600	46.508.560,00	4.136.880				
--------------------	-------------------	------------------	----------------------	------------------	--	--	--	--

ANEXO III

Modelo de Proposta

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preenchimento por parte da empresa licitante e apresentar com APENSO B - TABELA DE PREÇOS PARA COTAÇÃO DE FRETE)

(IMPORTANTE: PAPEL TIMBRADO COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX, EMAIL)

PROCESSO Nº

PREGÃO Nº

AO PREGOEIRO DO LAFEPE

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO N XXX/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COM ARMAZENAMENTO, COLETA E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARTIMENTO DE CARGA, COM TEMPERATURA ENTRE 15° A 30°, PORTA A PORTA DA/PARA, O QUAL SERÁ RETIRADO NO MUNICÍPIO DE **INDAIATUBA/SP**, PARA SEREM ENTREGUES EM DESTINOS INDICADOS PELO LAFEPE NAS CAPITAIS DOS ESTADOS DAS **REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE**, conforme detalhamento contido neste TERMO DE REFERÊNCIA,

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do Edital e seus anexos, inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos: Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, nós, abaixo assinados, propomos o VALOR DE R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Outrossim, declaramos que:

- Esta proposta compreende todas as despesas inclusive mão de obra frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições de Edital.

Localidade), __ de _____ de 20XX

(assinatura, nome, cargo, CPF do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Pereira Dantas**, em 05/09/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27449208** e o código CRC **F323F7C0**.